



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

# **TUTORIAL**

## **ACESSO AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS – STR**

**Dezembro/2014**

<b>1. Introdução .....</b>	<b>2</b>
<b>2. Estrutura de contas no BC .....</b>	<b>2</b>
<b>3. Formas de acesso ao STR .....</b>	<b>3</b>
<i>Acesso via RSFN .....</i>	<i>3</i>
<i>Acesso via Internet.....</i>	<i>4</i>
<b>4. Impactos imediatos do acesso ao STR .....</b>	<b>4</b>
<i>Emissão de Transferência Eletrônica Disponível – TED.....</i>	<i>4</i>
<i>Participação Direta na Centralizadora da Compensação de Cheques - Compe.....</i>	<i>4</i>
<i>Recolhimentos Compulsórios e Pagamento de Custos e Multas.....</i>	<i>5</i>
<i>Liquidação de Operações em Câmaras .....</i>	<i>5</i>
<i>Cobrança de tarifa pelo acesso ao STR.....</i>	<i>5</i>
<i>Monitoramento da conta do participante no BC.....</i>	<i>5</i>
<b>5. Perguntas mais frequentes .....</b>	<b>5</b>
<i>Normativos.....</i>	<i>5</i>
<i>Regras de acesso .....</i>	<i>6</i>
<i>Regras de participação no STR.....</i>	<i>6</i>
<i>Formas de acesso ao STR.....</i>	<i>8</i>
<i>Uso do STR-Web.....</i>	<i>9</i>
<i>Abertura de conta.....</i>	<i>10</i>
<i>Participação na Compe.....</i>	<i>10</i>
<i>Boletos de Pagamento (Boletos de Cobrança e de Oferta).....</i>	<i>11</i>
<i>Recolhimentos compulsórios e demais relacionamentos com o BC.....</i>	<i>11</i>
<i>Liquidação de operações em câmaras.....</i>	<i>12</i>
<i>Relacionamento com o Tesouro Nacional.....</i>	<i>12</i>
<b>6. Se a sua dúvida não foi esclarecida... ..</b>	<b>12</b>



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## 1. Introdução

A eficiência do sistema de pagamentos de um país depende, dentre outros fatores, de uma estrutura adequada de contas de liquidação no banco central.

Essa estrutura é definida por critérios de acesso estabelecidos com base na maturidade do sistema financeiro de cada país, tendo como objetivos precípuos a solidez, o bom funcionamento e o contínuo aperfeiçoamento do sistema de pagamentos.

Em março de 2009 foi publicada nova regulamentação<sup>1</sup>, alterando a estrutura e as regras de manutenção de contas de depósitos no Banco Central do Brasil - BC. De acordo com as novas regras, todas as instituições cujo funcionamento é autorizado pelo BC poderão manter recursos depositados na autoridade monetária.

A manutenção de uma conta no BC permite ao participante ter acesso direto ao Sistema de Transferência de Reservas – STR e possibilita que liquide diretamente suas operações interbancárias.

Para os bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial, caixas econômicas e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação sistemicamente importantes, a manutenção de conta no BC é obrigatória.

O BC espera, com isso, proporcionar maior segurança e eficiência à cadeia de pagamentos, além de incentivar o aumento da qualidade dos serviços de pagamentos ofertados e a redução de custos no setor.

## 2. Estrutura de contas no BC

A liquidação de operações no STR é realizada por meio de lançamentos na conta do participante mantida no BC. A conta pode ser de dois tipos: conta **Reservas Bancárias** ou **Conta de Liquidação**.

O acesso ao STR é feito por meio da **Rede do Sistema Financeiro Nacional - RSFN** ou pela Internet.

---

<sup>1</sup> Circular nº 3.438, de 2 de março de 2009. Os normativos citados neste documento podem ser obtidos no sítio do BC: <http://www.bcb.gov.br/?BUSCANORMA>.




## BANCO CENTRAL DO BRASIL

		Estrutura de Contas/Tipo de participante <sup>2</sup>	
		Conta Reservas Bancárias	Conta de Liquidação
Facultativa	Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bancos comerciais</li><li>• Bancos múltiplos <b>com</b> carteira comercial</li><li>• Caixas econômicas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmaras/prestadores de serviços de compensação e de liquidação sistemicamente importantes</li></ul>
	Facultativa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bancos de desenvolvimento</li><li>• Bancos de investimento</li><li>• Bancos de câmbio</li><li>• Bancos múltiplos <b>sem</b> carteira comercial</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmaras/prestadores de serviços de compensação e de liquidação <b>não</b> sistemicamente importantes</li><li>• Demais Instituições autorizadas a funcionar pelo BC</li></ul>

**LEGENDA:**

 Acesso obrigatório pela RSFN

 Acesso pela RSFN ou pela Internet, a critério do participante.

### 3. Formas de acesso ao STR

Os detentores de conta Reservas Bancárias e as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação devem obrigatoriamente acessar o STR por meio da RSFN.

Os titulares de Conta de Liquidação, exceto aqueles citados no parágrafo anterior, podem optar entre o acesso por meio da RSFN ou pela Internet.

#### Acesso via RSFN

A RSFN é uma rede privada composta por infraestrutura de comunicação redundante, fornecida por concessionárias qualificadas (Primesys e Embratel/RTM), que suporta o tráfego de mensagens entre os participantes. Cada participante com acesso direto pela RSFN é usuário dessas duas redes, podendo sempre utilizar uma delas no caso de falha da outra.

A rede utiliza protocolo TCP/IP e as mensagens que transitam pelo STR são formatadas no padrão XML (*Extensible Markup Language*). As informações técnicas e operacionais

<sup>2</sup> Estrutura consolidada, de acordo com a Circular nº 3.438, de 2 de março de 2009.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

estão descritas nos documentos: Manual de Redes do SFN<sup>3</sup>, Manual de Segurança da RSFN<sup>4</sup> e Catálogo de Serviços do SFN<sup>5</sup>.

### Acesso via Internet

O acesso via Internet é feito por intermédio de um aplicativo de gerenciamento e de movimentação de conta desenvolvido pelo BC denominado STR-Web. Informações específicas do acesso ao STR via Internet podem ser obtidas no Manual de Acesso ao STR via Internet<sup>6</sup>.

## **4. Impactos imediatos do acesso ao STR**

### Emissão de Transferência Eletrônica Disponível – TED

As instituições financeiras titulares de conta no BC poderão emitir ou receber TED envolvendo seus próprios pagamentos ou em nome de clientes, observando a compatibilidade da emissão da transferência de fundos objeto da TED com os negócios abrangidos pela autorização de funcionamento que lhes foi concedida pelo Banco Central do Brasil, respeitadas, ainda, eventuais restrições inerentes ao seu ramo de atividade.

Câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação não podem utilizar a sua Conta de Liquidação para emitir ou receber TED.

### Participação Direta na Centralizadora da Compensação de Cheques - Compe<sup>7</sup>

- Participação obrigatória: instituições titulares de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação, nas quais sejam mantidas contas de depósito movimentáveis por cheque ou que optarem por emitir cheque administrativo;
- Participação facultativa: demais instituições financeiras titulares de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação no BC;
- Participação vedada: câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/?REDESFN>

<sup>4</sup> Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/?CEDSFNSEGUR>

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/?CEDSFNSERVICOS>

<sup>6</sup> Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/?MANACSTR>

<sup>7</sup> De acordo com a Circular nº 3.532, de 25 de abril de 2011, com a redação alterada pela Circular 3.535, de 16 de maio de 2011.



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

### *Recolhimentos Compulsórios e Pagamento de Custos e Multas*

As instituições sujeitas a recolhimentos compulsórios que mantêm conta no BC devem utilizar mensagens específicas do Catálogo de Serviços do SFN.

A movimentação de valores pelas instituições que mantêm conta no BC relacionada a exigibilidades do compulsório, como o recolhimento, a liberação e o pagamento de custos e de multas, são realizados exclusivamente por intermédio da conta da instituição no BC.

### *Liquidação de Operações em Câmaras*

A manutenção de conta no BC abre a possibilidade de liquidação de operações em câmaras diretamente em sua conta, sem a utilização de um banco liquidante, desde que prevista no regulamento de cada câmara ou do sistema de compensação e de liquidação.

### *Cobrança de tarifa pelo acesso ao STR*

As tarifas cobradas dos participantes destinam-se a recuperação dos custos de desenvolvimento e de manutenção dos sistemas, uma vez que o BC não visa lucro na prestação de serviços.

A Circular nº 3.628, de 19 de fevereiro de 2013 estabelece os valores vigentes das tarifas para o acesso ao STR.

### *Monitoramento da conta do participante no BC*

Os participantes deverão realizar, em tempo real, o gerenciamento de sua conta no BC, devendo manter cadastro atualizado de, no mínimo, dois monitores, os quais deverão estar prontamente disponíveis para contato, diariamente, a partir de trinta minutos antes do horário de abertura e até trinta minutos após o horário de fechamento do STR.

## **5. Perguntas mais frequentes**

### *Normativos*

- **Onde podem ser encontrados os normativos que tratam do assunto?**

Os normativos citados neste documento podem ser obtidos na Busca de Normas CMN e BC (<http://www.bcb.gov.br/?BUSCANORMA>), no sítio do BC.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Regras de acesso

- **Toda instituição financeira é obrigada a ter conta no BC?**

Não. São obrigados a ter conta no BC, as câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação considerados sistemicamente importantes, os bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira comercial e as caixas econômicas. As demais instituições autorizadas a funcionar pelo BC podem, a seu exclusivo critério, pleitear a abertura de conta no BC.

- **Quantas contas cada instituição pode manter?**

Cada instituição financeira pode manter apenas uma conta.

As câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação responsáveis por mais de um sistema de liquidação devem possuir, para cada sistema, uma conta de liquidação no BC.

### Regras de participação no STR

- **Como é feita a identificação dos participantes no STR?**

Cada participante do STR é identificado por um número de oito dígitos, denominado Identificador do Sistema de Pagamentos Brasileiro - ISPB.

- **Além do ISPB, existe algum número associado a cada instituição participante do STR?**

Sim. O BC atribui um número-código às instituições titulares de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação, independentemente de participarem ou não da Compe.

A atribuição desse número-código facilita a automatização da emissão e do recebimento de TED pelos demais participantes do STR, cujos sistemas legados dependem desse código.

As câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação **não** recebem um número-código.

- **Como é feito o gerenciamento e a movimentação da conta no BC pelas instituições?**

A movimentação e a consulta à conta são feitas pelo participante por meio de mensagens padronizadas que transitam pela RSFN ou pela Internet. Para o trânsito pela Internet é utilizado o aplicativo STR-Web, disponibilizado pelo BC.

O BC publica em seu sítio na Internet os documentos relativos ao uso da mensageria<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> Disponíveis em: <http://www.bcb.gov.br/?MENSAGERIASPB>



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **Em qual período é possível a movimentação da conta?**

O funcionamento do STR para movimentação de fundos é de segunda a sexta-feira, das 6h30 às 18h30, horário de Brasília, nos dias considerados úteis para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional.

No caso específico de mensagens que envolvam conta de cliente do participante, o horário limite é 17h30.

- **Poderão ser mantidos recursos depositados na conta após o fechamento diário do STR?**

Sim, inclusive para as contas de liquidação tituladas por câmara ou por prestador de serviços de compensação e de liquidação, que a partir de 22/9/2014 passaram a ter essa faculdade.

- **É permitido o saque a descoberto ao longo do dia na conta no BC? É possível antecipar o saque de fundos que se espera receber ao longo do dia nessa conta?**

Não. Nenhum participante pode apresentar saldo inferior a zero, em nenhum momento.

As mensagens a débito enviadas pelo participante sem a provisão de fundos ficarão pendentes até que haja disponibilidade de saldo. Não havendo saldo até o fechamento do STR, serão rejeitadas.

- **Existe algum mecanismo para otimizar a liquidação de mensagens pendentes por falta de saldo?**

A Carta Circular nº 3.525, de 9 de dezembro de 2011, estabeleceu a rotina de otimização, que busca liquidar em determinados horários do dia a totalidade das mensagens pendentes, condicionada à existência de saldo suficiente na conta de cada um dos participantes envolvidos, comparado aos respectivos resultados multilaterais.

- **Quais instituições têm acesso a crédito por meio do redesconto intradia e de um dia útil do BC?**

Com a edição das Resoluções nº 4.002, de 25 de agosto de 2011, e nº 4.191, de 28 de fevereiro de 2013, todas as instituições financeiras titulares de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação têm acesso ao redesconto intradia e de um dia útil.

- **É possível cancelar uma ordem de transferência de fundos liquidada no STR?**

Não. A liquidação da ordem de transferência no STR é irrevogável e incondicional. Após a movimentação dos recursos de uma conta para outra, não é possível cancelar ou estornar a ordem. Em caso de equívoco, o acerto deverá acontecer entre as partes envolvidas.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **É possível agendar ordens de transferências no STR?**

Sim. Conforme a Carta Circular nº 3.437, de 19 de março de 2010, as mensagens de transferência de fundos do grupo de serviços STR podem ser enviadas nos dias úteis, nos feriados e nos sábados (das 4h às 23h59) e no domingo (das 12h às 23h59) para serem liquidadas em até três dias úteis após a sua emissão. A mensagem deverá indicar a data e o horário para liquidação, dentre aqueles estabelecidos no normativo: 8h, 9h, 10h, 11h e 12h.

### Formas de acesso ao STR

- **Quais são as formas de acesso ao STR?**

O acesso é feito por intermédio da Rede do Sistema Financeiro Nacional - RSFN ou pela Internet, com a utilização do aplicativo STR-Web.

- **Quem deve ter o acesso principal ao STR por meio da RSFN? Quem pode ter acesso por meio da Internet?**

Devem ter a RSFN como acesso principal ao STR os bancos, as caixas econômicas e as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

As demais instituições detentoras de Conta de Liquidação no BC podem escolher entre a RSFN e a Internet como forma de acesso principal ao STR.

- **A modalidade de acesso principal ao STR via Internet é mais indicada a que tipo de instituições?**

Àquelas que enviam pequeno volume diário de mensagens. No entanto, essa avaliação deverá ser feita pela própria instituição.

- **O acesso via Internet é seguro?**

Sim. Todas as operações são assinadas eletronicamente e criptografadas com o certificado e-CPF do operador conectado ao sistema.

- **Em caso de problema de acesso ao STR, está disponível algum serviço de contingência?**

Sim. Nessa situação será disponibilizado o acesso ao serviço de contingência do BC, descrito na Carta Circular nº 3.673, de 26 de setembro de 2014.

- **Quais são as opções de serviço de contingência disponibilizadas pelo BC?**

Para a instituição com acesso ao STR via RSFN, existem duas possibilidades:

- Contingência Internet: movimentação da conta via Internet, utilizando o aplicativo STR-Web ou
- Contingência Telefônica: movimentação da conta pelo BC, sob expressa solicitação e autorização do participante, por telefone.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

A instituição cujo acesso principal ao STR ocorre via Internet poderá utilizar exclusivamente o serviço de Contingência Telefônica.

- **O uso do serviço de contingência é tarifado?**

Sim. Os valores das tarifas constam da Circular nº 3.628, de 19 de fevereiro de 2013.

### Uso do STR-Web

- **O que é o STR-Web?**

É um aplicativo desenvolvido pelo BC que permite o gerenciamento e a movimentação de recursos da conta no BC dos participantes do STR.

- **O e-CPF é um certificado pessoal de segurança?**

Sim. O e-CPF é um certificado pessoal e intransferível e não está, portanto, vinculado à instituição e, sim, à pessoa física do operador.

- **Qual é o tipo de e-CPF aceito no STR-Web?**

Apenas e-CPFs do tipo A3.

- **O BC é responsável pela emissão do e-CPF?**

Não. A emissão, a renovação e a revogação do e-CPF **não** são feitas pelo BC.

- **Quais os procedimentos para adquirir o e-CPF?**

A emissão do e-CPF é feita por uma autoridade certificadora reconhecida pela ICP-Brasil.

A relação de autoridades certificadoras pode ser obtida a partir do sítio do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação<sup>9</sup>.

A instituição/operador deve optar pela autoridade certificadora de sua preferência. Os custos de emissão do certificado variam de acordo com a empresa e a mídia em que é armazenado, e são de responsabilidade do operador e/ou da instituição.

- **Onde são obtidas mais informações sobre a emissão do e-CPF?**

O sítio da Receita Federal dispõe de todas as informações necessárias para a emissão e revogação dos e-CPF, bem como os endereços das suas autoridades certificadoras<sup>10</sup>.

- **Como é possível a integração de legados com o STR-Web?**

O STR-Web permite, ao comando do operador, consultar arquivos compactados com a relação de mensagens em formato texto.

---

<sup>9</sup> Disponível em: <http://www.iti.gov.br/>

<sup>10</sup> Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendVirtual/Orientacoes/orientacoesgerais.htm>



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **Quanto custa a utilização do STR-Web?**

Existe uma tarifa mensal pelo acesso, que depende da faixa em que se encontra a quantidade de lançamentos emitidos pelo participante no mês, além das tarifas normais pela liquidação de cada ordem de transferência.

Os valores das tarifas constam da Circular nº 3.628, de 19 de fevereiro de 2013.

Aqueles que utilizam o STR-Web apenas nas situações de contingência estão sujeitos às tarifas pelo uso do serviço de contingência disponibilizado pelo BC.

As tarifas cobradas dos participantes destinam-se à recuperação dos custos de desenvolvimento e de manutenção dos sistemas, uma vez que o BC não visa lucro na prestação de serviços.

### Abertura de conta

- **Quais os procedimentos para a abertura de conta de uma instituição financeira no BC?**

O processo de abertura de conta está descrito no Roteiro para Abertura de Conta no Banco Central do Brasil<sup>11</sup>.

- **O BC cobra alguma tarifa pela abertura de conta?**

Não. As tarifas cobradas referem-se tão somente à utilização do sistema após a abertura da conta.

- **Qual o tempo para a conclusão de um processo de abertura de conta no BC?**

Cumpridos os requisitos de infraestrutura necessários à operação da conta, em média são necessários 45 a 60 dias para realização dos testes no caso de instituição com acesso via RSFN e 30 a 45 dias no caso de instituição com acesso via Internet, considerando o efetivo início dos testes homologatórios.

### Participação na Compe

- **Cooperativa de crédito pode liquidar diretamente o resultado da compensação dos cheques emitidos pelos seus correntistas?**

Sim. Desde que seja titular de Conta de Liquidação e tenha cumprido os requisitos para participar diretamente da Compe, estabelecidos na regulamentação (Circular 3.695, de 27 de dezembro de 2013 e Circular nº 3.532, de 25 de abril de 2011, com alterações dadas pela Circular nº 3.535, de 16 de maio de 2011) e pelo Executante (Banco do Brasil).

---

<sup>11</sup> Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/?STRACESSOPART>



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **Todas as instituições participantes da Compe podem disponibilizar cheques aos seus clientes?**

Não. Apenas os bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira comercial, as caixas econômicas e as cooperativas de crédito.

- **Toda instituição que possui um número-código é participante direto da Compe?**

Não. O número-código é atribuído a todas as instituições detentoras de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação (com exceção das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e de liquidação), independentemente da sua participação na Compe.

A participação na Compe está condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na regulamentação (Circular nº 3.695, de 27 de dezembro de 2013, Circular nº 3.532, de 25 de abril de 2011, com alterações dadas pela Circular nº 3.535, de 16 de maio de 2011) e pelo Executante (Banco do Brasil).

### Boletos de Pagamento (Boletos de Cobrança e de Oferta)

- **Qualquer instituição pode emitir, receber e gerir sua própria carteira de cobrança?**

Todas as instituições financeiras participantes do STR podem figurar como receptoras ou destinatárias. Porém, à exceção das cooperativas de crédito, as instituições financeiras titulares de Conta de Liquidação somente podem atuar como instituição recebedora ou destinatária para os boletos de cobrança em que figurem como beneficiárias.

As regras para emissão e liquidação dos boletos são descritas na Circular nº 3.598, de 6 de junho de 2012, com alterações dadas pela Circular nº 3.656, de 2 de abril de 2013.

### Recolhimentos compulsórios e demais relacionamentos com o BC

- **Como ocorre a movimentação de recursos relacionados a recolhimentos compulsórios de uma instituição autorizada a funcionar pelo BC que decidiu abrir Conta de Liquidação e que está sujeita a essa obrigatoriedade?**

Os detentores de Conta de Liquidação manterão todo o relacionamento com o BC relativo a multas, custos financeiros, recolhimentos compulsórios, encaixes e direcionamentos obrigatórios por meio de mensagens específicas do Catálogo de Serviços do SFN, enviadas via RSFN ou Internet, conforme o caso.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Liquidação de operações em câmaras

- **Um novo participante que abrir Conta de Liquidação poderá continuar utilizando banco liquidante para a liquidação de suas operações em alguma câmara, se assim o desejar?**

Sim. Desde que permitido pelo regulamento do sistema de liquidação, o titular da Conta de Liquidação poderá liquidar diretamente suas operações ou liquidá-las via banco liquidante.

- **Como fica a participação nas câmaras das instituições com acesso principal ao STR via Internet?**

A manutenção de uma conta no BC, seja via RSFN, seja via Internet, não dá direito de acesso e participação imediatos aos sistemas de liquidação das câmaras. Esse acesso dependerá sempre das tratativas entre o titular da conta e as câmaras, observando-se sempre seus regulamentos.

- **O participante que acessa o STR via Internet pode enviar mensagens diretamente às câmaras por meio do STR-Web?**

As mensagens de liquidação que comandam a movimentação financeira no STR podem ser feitas via Internet pelo STR-Web. No entanto, o STR-Web não contempla o tráfego de mensagens relativas à troca de informações exclusivas e diretas entre os participantes e as câmaras, ficando a critério da câmara definir em regulamento como se dará essa comunicação.

### Relacionamento com o Tesouro Nacional

- **O detentor de Conta de Liquidação poderá fazer pagamentos diretamente ao Tesouro Nacional?**

A instituição deverá contatar a Secretaria do Tesouro Nacional para obter as devidas instruções.

## **6. Se a sua dúvida não foi esclarecida...**

Especificamente para tratar das contas Reservas Bancárias e de Liquidação no BC, além das formas de acesso ao STR, seja pela RSFN ou pela Internet usando o aplicativo STR-Web, o contato com a Divisão de Gestão e Monitoramento do STR em Brasília pode ser feito via telefone (61) 3414-3396 ou por e-mail para [str@bcb.gov.br](mailto:str@bcb.gov.br), com a identificação da instituição financeira e do funcionário para eventual contato e envio da resposta (nome completo, endereço comercial, telefone e e-mail).